



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019				
I. REGÊNCIA LEGAL				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 297/2019, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
II. UNIDADE SOLICITANTE				
DIRETORIA ADMINISTRATIVA				
III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO		
PREGÃO ELETRÔNICO		003.0.7582/2019		
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO		VI. FORMA DE ENTREGA/REGIME DE EXECUÇÃO		
MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL	Conforme disposto nos Anexos II e III, MINUTA DE CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA.		
VII. OBJETO				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICIDADE LEGAL IMPRESSA EM JORNAL COMERCIAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DA BAHIA, COMPREENDENDO AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:				
Entrega das Propostas a partir de 09/04/2019 - Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302 Data de abertura da sessão pública: 23/04/2019 - Hora: 08:30. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Tempo de disputa: 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório.				
IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40.101/0003	2000	9900	100	33.90.39
X. PRAZO DE ENTREGA		XI. LOCAL DE ENTREGA		
Conforme disposto nos Anexos II e III, MINUTA DE CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA		Conforme disposto nos Anexos II e III, MINUTA DE CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA		
XII. ANEXO(S) AO EDITAL:				
ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS APENSOS				
XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia - Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225; Portal Eletrônico: www.mpba.mp.br; E-mail: licitacao@mpba.mp.br - Pregoeira Oficial: Monica Sobrinho. OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00) CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA				



XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **pessoas jurídicas** do ramo de atividade inerente ao objeto, **inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário**, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

14.1.1 manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

14.1.2 remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

14.1.3 responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

14.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

14.3 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

14.4 Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

14.5 Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa penalizada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa penalizada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;
- e) empresa que estiver em processo de falência;
- f) empresa em regime de subcontratação.
- g) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração.**

14.6 Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

14.7 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.



14.8 Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: www.mpba.mp.br na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade: Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302.

XV – DO CREDENCIAMENTO

15.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

15.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

15.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

15.6 O Ministério Público do Estado da Bahia **não** é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA**.

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico, UASG 926302.

16.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

17.1 As informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no Anexo I – PCT, devendo o licitante informar as características mínimas, a marca, modelo e fabricante do produto ofertado.

17.1.1 As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no campo “descrição complementar” do sistema;

17.1.2 As informações referentes à marca, ao modelo e ao fabricante do produto ofertado deverão constar, nos campos próprios do sistema destinados a essa finalidade.



XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1 Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** sem **nenhum elemento de identificação da empresa**, para apuração pelo menor valor global, ressalvado o disposto no item 18.13 do edital.

18.2 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com especificações claras e completas do objeto, observando-se todas as exigências constantes do edital e seus anexos. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

18.3 O licitante deverá enviar proposta através da ferramenta do sistema eletrônico: “descrição detalhada do objeto”, com obrigatoriedade de informar a **marca/modelo/fabricante, conforme determinado no subitem 17.1.2**, em conformidade com o objeto especificado no Anexo I – Modelo de Planilha de Cotação – PCT.

18.4 No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer todas as declarações exigidas em campo próprio do sistema.

18.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

18.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

18.7 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

18.8 Caso as especificações do objeto registradas pelo Ministério Público do Estado da Bahia no sistema do pregão eletrônico estejam díspares com as estabelecidas neste Edital, **prevalecerão as deste último**.

18.9 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

18.10 OS PREÇOS PROPOSTOS devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Edital.

18.11 INCLUSOS NO PREÇO todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

18.12 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

18.13 A proposta de preços final **NÃO** poderá apresentar valores UNITÁRIOS E TOTAIS superiores aos máximos estimados pelo MPBA, conforme disposto no item 5 do Anexo III - TERMO DE REFERÊNCIA.

XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

20.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

20.2 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

20.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

20.4 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

20.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

20.6 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

20.7 O tempo para a disputa na sessão de lances é de **10 (dez) minutos**, que poderá ser finalizado antes, por decisão do(a) pregoeiro(a), com justificativa registrada em ata, somados ao tempo de iminência definido pelo Pregoeiro e o tempo aleatório definido automaticamente pelo sistema.

20.8 O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

20.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

20.10 No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.

20.11 Casos não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação;

20.12 Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

20.12.1 A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

20.12.2 Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

20.12.3 Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 20.13 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

20.13 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20.14 Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

20.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



XXI - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1 Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços.

21.1.1 A aceitação do objeto ofertado pelo licitante melhor classificado, após o fim da etapa de lances, está condicionada a:

21.1.1.1 Apresentação da proposta readequada no prazo determinado no item **21.6**, em conformidade com o Anexo I – PCT, com o item 23.4 e **demais anexos do edital**, com informação de **marca, modelo e referência** dos objetos ofertados, quando for o caso, sob pena de desclassificação, conforme itens **18.3** e **17.1.2**.

21.2 Os licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, ocasião em que o licitante melhor classificado, será convocado pelo Pregoeiro, via chat, para envio de proposta readequada ao último lance ofertado, através da ferramenta: **“anexo do sistema”**, para fins de aceitação ou recusa.

21.3 O(a) pregoeiro(a), poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, para fins de aceitação, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, a partir da convocação, sob pena de ter sua proposta recusada.

21.3.1 Poderá ser solicitada aos licitantes a apresentação de **catálogo técnico/folder/manual** de usuário, correspondente à marca e ao modelo ofertado para o item/produto, em língua portuguesa, a fim de comprovar as especificações técnicas do objeto ofertado.

21.4 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações do ANEXO I – PCT e demais disposições deste edital.

21.5 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO por ITEM**.

21.6 O prazo para envio de proposta atualizada/readequada, e, quando for o caso, de todos os documentos de que trata o item 21.7, será de **01 (uma) hora a partir da convocação feita via sistema, sem prorrogação**.

21.6.1 A proposta e os documentos só serão analisados pelo pregoeiro após o encerramento do prazo informado de **01 (uma) hora**.

21.6.2 O licitante convocado deverá, no prazo determinado (item 21.6), anexar todos os documentos exigidos no item 21.1 e seus subitens, preferencialmente em arquivo compactado, sob pena de **desclassificação**.

21.6.3 Após o prazo **não será permitido** inserção posterior de documentos, ressalvado o disposto no item 21.7 e o que for pertinente às diligências.

21.6.4 O licitante convocado deverá, no prazo determinado (item 21.6), anexar todos os documentos exigidos no item 21.1 e seus subitens, preferencialmente em arquivo compactado, sob pena de desclassificação;

21.6.5 O campo de anexo se fecha automaticamente após a inserção do arquivo, assim, caso o licitante perceba que esqueceu de anexar algum documento, **e, havendo tempo restante do prazo definido no item 21.1**, ele poderá solicitar no chat que o Pregoeiro reabra o campo de anexo. O campo de anexo não será reaberto após o fim do prazo definido no item 21.6.

21.7 Caso seja constatado pelo(a) Pregoeiro(a) a ocorrência de erros de grafia referentes à modalidade e número do certame, ano de vigência, **não constar a validade de proposta** na proposta de preços ou esta não estiver conforme a planilha de cotação do Edital – ANEXO I, será concedido prazo de até 30 (trinta) minutos para o licitante realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

21.8 Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o(a) pregoeiro(a)) a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



21.9 Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que não seja enviada via sistema no prazo estipulado, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

21.10 Caso a proposta atualizada do licitante melhor classificado seja considerada aceitável, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

21.11 Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

21.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.13 Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

XXII – DA HABILITAÇÃO

22.1 Para habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas nos itens **22.3 a 22.6**, via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*. **Caso o licitante possua registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar as regras do item 22.2 e seus subitens.**

22.1.1 O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema é de **até no máximo 01 (uma) hora**, contado após a convocação pelo (a) pregoeiro (a).

22.1.1.1 O licitante convocado deverá, no prazo determinado (item 22.1.1), anexar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, preferencialmente em arquivo compactado, sob pena de inabilitação;

22.1.1.2 Os documentos de habilitação somente serão analisados pelo pregoeiro após o encerramento do prazo informado de 01 (uma) hora;

22.1.1.3 O campo de anexo se fecha automaticamente após o envio do arquivo, assim, caso o licitante perceba que esqueceu de anexar algum documento, **e, havendo tempo restante do prazo definido no item 21.1.1**, ele poderá solicitar no chat que o Pregoeiro reabra o campo de anexo.

22.1.1.4 **Após o encerramento do prazo definido no 21.1.1 NÃO** será permitido a reabertura do campo pelo pregoeiro para a inserção posterior de documentos de habilitação EXCETO se for proveniente de diligências de que tratam os itens 21.4 e 30.6 do Edital.

22.1.2 Caso os documentos anexados ao sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão **para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU EM CÓPIAS AUTENTICADAS**, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e marcará nova data para continuidade do certame respeitando o prazo determinado no item 22.1.3.

22.1.2.1 **Juntamente com os documentos de habilitação, TODOS EM ORIGINAIS OU CÓPIA AUTENTICADAS, o licitante deverá também enviar a proposta de preços e demais documentos elencados no subitem 21.1.2**

22.1.2.2 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos de que trata o item 22.1.2 do edital será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo Pregoeiro, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

22.1.3 Como requisito para habilitação e adjudicação o licitante melhor classificado **deverá POSTAR o original da proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação em originais ou cópias autenticadas**, preferencialmente via Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis da suspensão da sessão** do pregoão **para o endereço constante do item 23.2.**

22.1.3.1 O licitante deverá enviar o código de rastreamento do correio ou transportadora para o e-mail: **licitacao@mpba.mp.br** para fins de comprovação do prazo estabelecido.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

22.1.3.2 O licitante poderá entregar os documentos pessoalmente no endereço e no prazo informados no item 22.1.3.

22.1.4 Para que o licitante melhor classificado seja considerado habilitado e vencedor **os documentos deverão ser recebidos pela Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia** em tempo hábil.

22.1.4.1 A data marcada para continuidade do certame de que trata o item 22.1.2, poderá ser **antecipada**, a critério do pregoeiro, na hipótese do recebimento dos documentos originais ocorrer antes da data de reabertura inicialmente agendada.

22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB deverão obedecer ao seguinte:

22.2.1 O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, **poderá ter sua habilitação parcialmente** suprida pelos referidos cadastros.

22.2.2 Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB serão objeto de consulta pelo(s) pregoeiro (a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, no SICAF ou, por certificado de registro cadastral, válido, emitido pelo SIMPAS/SAEB, exceto o disposto nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2 deste edital**.

22.2.2.1 Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.

22.2.2.2 Licitantes **ME's e EPP's, com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição. A verificação da restrição, no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS supre tal exigência.

22.2.2.3 Licitantes **ME's e EPP', com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição, **via anexo do sistema**, caso não sejam cadastradas no SICAF ou SIMPAS.

22.2.3 A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, **exceto:**

22.2.3.1 Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação técnica, caso não conste no SICAF.
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro ou se ausentes do cadastro;

22.2.3.2 Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação Técnica, caso não conste no SIMPAS/SAEB;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro ou se ausentes do cadastro;

22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir

22.3.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

22.3.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

22.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

22.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

22.4.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

22.4.2 CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 22.4.3 suprirá a exigência**);

22.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

22.4.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

22.4.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

22.4.6 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

22.4.7 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

22.4.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

22.4.9 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

22.4.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.4.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.4.10 As provas de inscrições referidas nos subitens "22.4.6" e "22.4.7" serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

22.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA será dispensada em razão do pequeno porte da contratação.

22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser APRESENTADA conforme se segue:

22.6.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

22.6.1.1 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

22.6.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

- a) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do licitante;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

- b) período de vigência da contratação;
- c) indicação da inexistência de conduta que desabone o licitante e/ou do integral atendimento aos termos e regras contratuais;
- d) indicação do jornal em que foram realizadas as publicidades legais, de modo a comprovar a compatibilidade com a abrangência de circulação exigida neste termo de referência.

22.7 Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

22.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

22.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento do original da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS

23.1 Os documentos e proposta originais deverão ser endereçados para o Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida, como se segue:

REMETENTE: RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX	DESTINATÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____; DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia- Salvador – BA, CEP: 41.745-004.
--	---

23.2 Após recebimento e conferência da proposta e habilitação originais, e estando tudo em conformidade com o exigido no Edital e seus anexos, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, declarando o vencedor e adjudicando o objeto.

23.3 Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo determinado no subitem 22.1.4, será considerado como descumprimento às regras do edital. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

23.3.1 A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

23.4 A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser enviada via postal ou entregue na sede do MPBA situada no CAB:

- a) **em original ou cópia autenticada**, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;
- b) com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- c) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo e sem alternativas de preço;
- d) indicando as informações solicitadas no ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);
- e) expressando os valores em moeda nacional – o real, COM NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS.
- f) observando as demais exigências previstas no edital.

23.5 Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital de convocação pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;



23.6 Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da lei 9.433/2005, quando:

23.6.1 não cumprir o determinado no inciso XXIII, do art 121, da Lei 9.433/2005;

23.6.2 não atendimento o previsto no item 25.1, injustificadamente.

XXIV- DO RECURSO ADMINISTRATIVO

24.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro**, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, **quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.**

24.1.1 As **manifestações** realizadas após o prazo estabelecido no item 24.1, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivos e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

24.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

24.1.3 Os recursos deverão ser apresentados **em campo próprio do sistema**, respeitando o prazo mencionado no **item 24.1**;

24.1.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

24.2 Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

24.2.1 **Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;**

24.2.2 **Motivadamente, reconsiderar a decisão;**

24.2.3 **Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;**

24.2.4 **O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

24.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

24.4 Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.

24.5 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

25.2 A assinatura do instrumento contratual deverá ser realizada pelo representante legal ou mandatário com poderes expressos.

25.3 As demais disposições contratuais constam da MINUTA DO CONTRATO – ANEXO II.

XXVI – DAS SANÇÕES

26.1 O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

26.2 As sanções estão previstas no ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

27.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital e seus anexos.

27.3 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

27.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

27.5 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8 O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBa nos portais eletrônicos: www.tjba.jus.br e www.mpba.mp.br e avisos no www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 92.6302, sendo **mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.**

27.9 O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

27.10 O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

27.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

27.12 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

27.13 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

27.14 Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

27.15 O pregão poderá ser suspenso temporariamente quantas vezes forem necessárias, pelos mais variados motivos, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

27.15.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos de que trata o item 27.15 do edital será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo Pregoeiro, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

27.16 O Pregoeiro poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, com prévia comunicação no sistema.

27.17 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 08 de abril de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA - UASG: 926302
Entrega das Propostas a partir de 09/04/2019 - Hora: 08h:00 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br –
Data de abertura da sessão pública: 23/04/2019 - Hora: 08:30. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICIDADE LEGAL IMPRESSA EM JORNAL COMERCIAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DA BAHIA, CONFORME CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL ANUAL (R\$) ESTIMADO
1	Publicidade legal impressa em jornal comercial de grande circulação diária no Estado da Bahia, compreendendo avisos de licitação e outras matérias de interesse do Ministério Público publicidade em dias úteis, em página indeterminada do Primeiro Caderno do(s) jornal(ais).	CM x COL	600		

Obs.1: Tiragem diária do jornal de, no mínimo, 25.000 (vinte e cinco mil) exemplares por dia.

Obs.2: Circulação no Estado da Bahia deverá abranger, minimamente, os municípios de Alagoinhas, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Camaçari, Mata de São João, Lauro de Freitas, Euclides da Cunha, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ibotirama, Ilhéus, Irecê, Itaberaba, Itabuna, Itapetinga, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Porto Seguro, Santa Maria da Vitória, Santo Antônio de Jesus, Seabra, Senhor do Bonfim, Serrinha, Simões Filho, Teixeira de Freitas, Valença e Vitória da Conquista;

DADOS DO FORNECEDOR:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	UF:
CNPJ:	
BANCO/AGENCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
RESPONSÁVEL LEGAL:	
Nº TEL/CEL com DDD:	E-MAIL:
DATA ____/____/____	
_____ Nome/CPF (Assinatura Representante legal)	



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO E SEUS APENSOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2019 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão xxxxxxxxxx nº xx/xxxx, tipo menor preço, protocolado sob o nº 003.0.7582/2019, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado da Bahia, em página indeterminada, compreendendo avisos de licitação e outras matérias de interesse institucional do Ministério Público do Estado da Bahia;

1.2 Incluem-se no objeto contratual o fornecimento de mão de obra, materiais e demais itens inerentes à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 Os Serviços objeto deste Contrato serão executados conforme condições a seguir:

2.2.1 O **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a execução dos serviços de publicação, mediante Autorização de Serviço encaminhada pelo e-mail licitacao@mpba.mp.br, indicando a quantidade de documentos a serem publicados, acompanhado de arquivo contendo o conteúdo a ser publicado, em formato “.doc”;

2.2.1.1 A **CONTRATADA** deverá indicar, quando do início da vigência contratual, endereço eletrônico, preferencialmente de domínio próprio, para o qual deverão ser direcionadas todas as solicitações de serviços encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

2.2.1.1.1 Qualquer alteração no curso da vigência contratual deverá ser informada expressamente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

2.2.1.2 Os conteúdos cujas solicitações de publicação sejam encaminhadas até as 17:00h de um dia (horário local) deverão estar publicados no jornal do dia útil imediatamente subsequente àquele da solicitação;

2.2.1.3 Ocorrendo solicitação de serviços após as 17:00h (horário local) de um dia, deverão ser publicados, no máximo, em jornal do segundo dia útil imediatamente subsequente àquele da solicitação;

2.2.1.4 A **CONTRATADA** deverá publicar os textos na forma que lhe forem encaminhados, não podendo os mesmos ser alterados, salvo se presente algum erro de ortografia/formatação, previamente autorizados pelo **CONTRATANTE**, por meio eletrônico;

2.2.1.5 Considera-se dia útil, para fins de execução dos serviços objeto deste instrumento, os dias decorridos entre segunda-feira e sexta-feira, salvo feriados oficiais nacionais e estaduais (Estado da Bahia);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

2.3 Os serviços serão realizados de modo que as publicações sejam sempre efetivadas em exemplares de jornal veiculadas em dias úteis;

2.4 As publicações poderão ocorrer em quaisquer das páginas do 1º (primeiro) caderno do Jornal da **CONTRATADA**, ou por esta indicado quando da contratação;

2.4.1 A alteração do veículo de comunicação (jornal) no curso da vigência contratual somente poderá ocorrer com manutenção das condições de tiragem e circulação exigidas para a licitação/contratação, mediante análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**;

2.5 A **CONTRATADA** deverá encaminhar, no dia em que for efetivada a publicação, cópia da página inteira do caderno do jornal em que a publicidade tenha sido veiculada, em arquivo PDF, para o endereço de e-mail licitacao@mpba.mp.br;

2.5.1 O arquivo em PDF deverá conter, obrigatoriamente: identificação do jornal, com a respectiva página e caderno; data de veiculação; integra da publicidade realizada;

2.6 Qualquer material publicado em desacordo com a solicitação formulada, ou contendo incorreções decorrentes de erros atribuíveis à **CONTRATADA**, deverá ser republicado, às expensas desta;

2.6.1 A(s) republicação(ões) deverá(ão) ser efetivada(s) (saírem publicadas), obrigatoriamente, no primeiro dia útil seguinte ao dia da notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.6.2 Configurada a hipótese de que cuida o item 2.6, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, por e-mail, o modelo de publicação corrigido para ratificação/retificação pelo **CONTRATANTE**;

2.7 Os serviços objeto deste contrato serão executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.8 A execução dos serviços objeto deste instrumento ocorrerá integralmente na sede da **CONTRATADA**, de modo que não haverá empregados desta a disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.9.1 O recebimento provisório ficará a cargo de servidor da Coordenação de Licitações do **CONTRATANTE** que realizar a respectiva solicitação, cabendo à fiscalização do contrato o recebimento definitivo e consequente habilitação para pagamentos;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

4.1 O preço unitário, estabelecido por cm/coluna, para a publicação de conteúdo é de R\$ xxx,xx (xx);

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global anual máximo estimado de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx), equivalente ao produto obtido entre os preços unitários estabelecidos e a quantidade de cm/coluna estimada para a contratação, qual seja, 600 (seiscentas unidades);

4.2.1 O valor anual a ser pago pelo **CONTRATANTE** é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de publicação efetivamente realizada;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais empregados, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.1.1 O faturamento mensal deverá ser efetuado com indicação tanto da quantidade global de cm x col efetivamente publicados no mês sob faturamento, quanto da quantificação pormenorizada de cada publicidade realizada;

6.1.2 Cada fatura se fará acompanhar da comprovação de todas as publicidades realizadas no mês sob referência, mediante a juntada dos originais das páginas dos exemplares dos jornais em que se efetivaram as publicações;

6.1.3 As Notas Fiscais deverão ser direcionadas à Coordenação de Licitações do **CONTRATANTE**, e protocolizadas na sede CAB deste, localizada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador/BA;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação integral e regular da documentação descrita no item 6.1 e subitens, desde que não haja pendência a ser saneada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais/faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data da apresentação da proposta, qual seja ___ de _____ de 201x, à data da concessão do reajuste, observadas as disposições legais:

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data em que entrou em vigor o último reajuste;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de xx de xxxxxx de 2019 até xx de xxxxxx de 2020, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

Acho que será data certa, porque está muito em cima. Pode deixar assim.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** e no instrumento convocatório – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Encaminhar, em até 01 (um) dia útil após a publicação, em arquivo PDF, cópia da página inteira com a publicidade veiculada no jornal, onde conste a identificação do jornal e a data de veiculação, para o endereço de e-mail licitacao@mpba.mp.br;

9.2 Realizar a republicação, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, de publicações realizadas em desacordo com as solicitações, ou daquelas em se verificarem erros não imputáveis ao **CONTRATANTE**;

9.2.1 As republicações deverão ocorrer, obrigatoriamente, no dia útil seguinte ao da notificação pelo **CONTRATANTE**, nos termos do quanto disposto no **item 2.6**;

9.3 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;



9.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção da mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;

9.5 Prestar diretamente o objeto contratado, admitindo-se a subcontratação parcial dos serviços contratados, exclusivamente no que se refere à execução da publicação em página do jornal propriamente dita, haja vista se tratar de atividade privativa do veículo de comunicação;

9.5.1 Na hipótese de subcontratação, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originariamente pactuadas, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos para publicação e à identidade entre os conteúdos enviados e publicados;

9.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, encaminhando-as ao **CONTRATANTE**, juntamente com cópias da publicação e certidões cabíveis para fins de pagamento, observado o quanto disposto no **item 6.1 e subitens**;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua reparação, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, conforme disposto no **item 2.6**;

9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.12.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

10.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.4 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:



12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;



13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 201X.

Salvador, ____ de _____ de 201____.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

CONTRATADA
Nome completo
Representante Legal



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado pela DCCL - Coordenação de Licitações da Superintendência de Gestão Administrativa.

1. DO OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de publicidade legal impressa em jornal comercial de grande circulação diária no Estado da Bahia, compreendendo avisos de licitação e outras matérias de interesse do Ministério Público;

1.1.1 As publicidades deverão ocorrer sempre em dias úteis, em página indeterminada do Primeiro Caderno do(s) jornal(ais);

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR

Fundamenta-se a contratação no atendimento aos preceitos legais instituídos pela Constituição Federal, notadamente no seu art. 37, o qual determina a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos ditames do art. 54 da Lei Estadual nº 9.433/2005, ao determinar que:

Art. 54 - Os avisos contendo os resumos dos editais de licitação deverão ser publicados, no mínimo, por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado e **uma ou mais vezes em jornal diário de grande circulação no Estado** e, sempre que possível, disponibilizados nos meios eletrônicos de comunicação, com os seguintes prazos mínimos de antecedência, até o recebimento das propostas ou realização do evento: (...)
(grifos nossos)

Considerando que o Ministério Público do Estado da Bahia não realiza diretamente o serviço de publicidade impressa, a qual não integra as atividades precípuas e finalísticas da Instituição, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na execução de tal atividade econômica.

Neste sentido, observa-se já ter havido licitação e contratação pretéritas, relativas ao objeto deste termo de referência.

O contrato atualmente em vigor (Contrato nº 050/2017-SGA, firmado com a Empresa Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda. – EPP) encerrará sua vigência em **30/05/2019**. Contudo, em que pese ainda ser admissível a sua prorrogação, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/2005, verificou-se através de pesquisa de mercado que, ao longo do último semestre, outros órgãos da Administração Pública Estadual obtiveram êxito em certames licitatórios com valores contratados inferiores aos atualmente praticados por este *Parquet*, conforme demonstrado na tabela de **COMPOSIÇÃO DE PREÇO REFERENCIAL**, constante dos autos.

Deste modo, em atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, entende-se necessária a realização de novo certame licitatório, com brevidade, a fim de evitar a descontinuidade do serviço.

3. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

O serviço de publicidade legal deve ser caracterizado como contínuo, haja vista que visa atender a etapa obrigatória aos procedimentos licitatórios, nos termos indicados no item 2, acima. Deste modo, considerando que os certames licitatórios são realizados diuturnamente pela Instituição, ao longo de todos os meses do ano, tem-se que a não continuidade do serviço em questão poderia lesar a tramitação dos procedimentos administrativos de consecução das contratações públicas, causando prejuízos à Administração.

O serviço de publicidade legal é, portanto, contínuo e essencial a todas as Unidades Gestoras do Ministério Público do Estado da Bahia. A ampla publicidade das intenções de contratação da Instituição, com observância aos preceitos legais e mediante ampla publicidade, garantem a lisura dos certames, sendo fundamental para viabilizar a transparência e manter a credibilidade institucional.

Por outro lado, tem-se que serviço objeto do presente termo de referência é do tipo comum, pois pode ser objetivamente definido. Além disso, pode ser provido por qualquer empresa especializada que atenda a todas as exigências deste documento.



A presente licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA A LICITAÇÃO E DA CONDIÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para fim de demonstração da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.1.1 Não deverão ser considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

4.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

- e) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do licitante;
- f) período de vigência da contratação;
- g) indicação da inexistência de conduta que desabone o licitante;
- h) indicação do jornal em que foram realizadas as publicidades legais, de modo a comprovar a compatibilidade com a abrangência de circulação exigida neste termo de referência.

4.2 CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

4.2.1 Estabelece-se, como condição para assinatura de contrato, a apresentação pelo Licitante vencedor, das seguintes documentações:

4.2.1.1 Indicação do jornal de grande circulação em que ocorrerão as publicidades legais;

4.2.1.1.1 Na hipótese de o Licitante Vencedor não ser o próprio veículo de comunicação (Jornal), a indicação do jornal deverá ser apresentada conjuntamente com a comprovação do vínculo contratual para com o Jornal indicado;

4.2.1.2 Declaração da empresa vencedora voltada à comprovação das especificações relativas a tiragem diária do jornal e respectiva circulação, as quais deverão respeitar os seguintes requisitos mínimos:

- a) tiragem de, no mínimo, 25.000 (vinte e cinco mil) exemplares por dia;
- b) circular, pelo menos nos seguintes municípios: Alagoinhas, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Camaçari, Mata de São João, Lauro de Freitas, Euclides da Cunha, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ibotirama, Ilhéus, Irecê, Itaberaba, Itabuna, Itapetinga, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Porto Seguro, Santa Maria da Vitória, Santo Antônio de Jesus, Seabra, Senhor do Bonfim, Serrinha, Simões Filho, Teixeira de Freitas, Valença e Vitória da Conquista;

5. DO VALOR REFERENCIAL

5.1 UNIDADE DE MEDIDA

5.1.1 A unidade de medida adotada para o valor unitário da licitação e do futuro contrato é o padrão **CM x COL (ou CM/COLUNA)**, que significa 1 linha (altura) versus 1 coluna (largura). Referida unidade representa a prática adotada pelo mercado publicitário para os informes em meios de comunicação escritos;

5.1.2 Define-se como valor unitário máximo admitido para a licitação o montante de R\$ 33,97 (trinta e três reais e noventa e sete centavos);

5.2 QUANTITATIVO ESTIMADO

5.2.1 Para composição do valor global referencial da licitação, estabeleceu-se como quantitativo máximo estimado o total de 600 (seiscentas) unidades de **CM x COL**, o qual representa a média de utilização dos serviços nos últimos 02 (dois) anos;

5.3 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

5.3.1 Considerando o valor unitário máximo estimado para a licitação de R\$ 33,97 (trinta e três reais e noventa e sete centavos), estabelece-se como valor global anual estimado para esta licitação/contratação de R\$ 20.382,00 (vinte mil trezentos e oitenta e dois reais), conforme segue:

VALOR ESTIMADO		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
Serviços de publicidade legal impressa em jornal comercial de grande circulação diária no Estado da Bahia, dias úteis, compreendendo avisos de licitação e outras matérias de interesse do Ministério Público.	CM/COLUNA	600
PREÇO MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)		33,97
PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)		20.382,00

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1.1 O **PROPONENTE** deverá elaborar a sua proposta de preços indicando valor unitário e valor global, com duas casas decimais, de acordo com a **PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)**, observando as exigências técnicas explícitas neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato;

6.1.2 A unidade de medida adotada para o valor unitário foi o padrão CM x COL, que significa 1 linha (altura) versus 1 coluna (largura). Referida unidade representa a prática adotada pelo mercado publicitário para os informes em meios de comunicação escritos;

6.1.3 A proposta deverá contemplar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado para a execução do objeto, materiais empregados, sistemas, contratos com veículos de publicidade impressa, comunicações, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos;

6.2 CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:

6.2.1 Define-se como critério o **MENOR PREÇO UNITÁRIO – Lote Único**. Deverá, portanto, ser considerada vencedora da presente licitação a empresa que oferecer o menor preço unitário para executar os serviços referentes ao objeto, desde que atendidos os critérios e condições de classificação e habilitação definidas em Edital.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento da futura contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código da Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	100	33.90.39

8. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1.1 A Empresa Contratada poderá subcontratar parcialmente os serviços objeto deste instrumento, exclusivamente no que se refere à execução da publicação em página do jornal propriamente dita, haja vista se tratar de atividade privativa do veículo de comunicação (jornal);



8.1.1.1 Na hipótese de subcontratação, a Contratada deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o MPBA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos para publicação e à identidade entre os conteúdos enviados e publicados;

8.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.2.1 O regime de execução a ser adotado deverá ser o de empreitada por preço unitário;

8.2.2 Os serviços deverão ser executados conforme condições a seguir:

8.2.2.1 O MPBA solicitará à Empresa Contratada a execução dos serviços de publicação, mediante Autorização de Serviço encaminhada pelo e-mail licitacao@mpba.mp.br, contendo a quantidade de documentos a serem publicados, e acompanhada de arquivo contendo o conteúdo a ser publicado, em formato .doc ;

8.2.2.1.1 A Empresa Contratada deverá indicar, quando do início da vigência contratual, endereço eletrônico único, preferencialmente de domínio próprio, para o qual deverão ser direcionadas todas as solicitações de serviços pelo Contratante;

8.2.2.1.1.1 Qualquer alteração no curso da vigência contratual deverá ser informada expressamente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

8.2.2.1.2 Os conteúdos cujas solicitações de publicação sejam encaminhadas até às 17:00h de um dia (horário local) deverão estar publicados em jornal do dia útil imediatamente subsequente àquele da solicitação;

8.2.2.1.3 Solicitação de serviços realizadas após às 17:00h deverão ser publicados, no máximo, em jornal do segundo dia útil imediatamente subsequente àquele da solicitação;

8.2.2.1.4 A Contratada deverá publicar os textos dos atos na forma que lhes forem encaminhados, não podendo os mesmos ser alterados, salvo se presente algum erro de ortografia / formatação, previamente autorizados pelo Contratante, por meio eletrônico;

8.2.2.2 Os serviços deverão ser realizados de modo que as publicações sejam sempre efetivadas em exemplares de jornal veiculadas em dias úteis;

8.2.2.3 As publicações poderão ocorrer em quaisquer das páginas do 1º (primeiro) caderno do Jornal da Empresa Contratada, ou por esta indicado quando da contratação;

8.2.2.3.1 A alteração do veículo de comunicação (jornal) no curso da vigência contratual somente poderá ocorrer com manutenção das condições de tiragem e circulação exigidas para a licitação/contratação, mediante análise e aprovação pelo MPBA;

8.2.2.4 A Empresa Contratada deverá encaminhar, no dia em que for efetivada a publicação, cópia da página inteira do caderno do jornal em que a publicidade tenha sido veiculada, em arquivo PDF, para o endereço de e-mail licitacao@mpba.mp.br;

8.2.2.4.1 O arquivo PDF deverá conter, obrigatoriamente: identificação do jornal, com respectiva página e caderno; data de veiculação; íntegra da publicidade realizada;

8.2.2.5 Qualquer material publicado em desacordo com a solicitação formulada, ou contendo incorreções decorrentes de erros atribuíveis à Empresa Contratada, deverá ser republicado, às expensas desta;

8.2.2.5.1 As republicações deverão ser efetivadas (saírem publicadas), obrigatoriamente, no primeiro dia útil seguinte ao da notificação pelo MPBA;

8.2.2.5.2 Configurada a hipótese de que cuida o item 8.2.2.5, a Empresa Contratada deverá encaminhar, por e-mail, o modelo de publicação corrigido para ratificação/retificação pelo MPBA;

8.2.4 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;



8.2.5 A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente na sede da Contratada. Deste modo, não haverá empregado desta à disposição do MPBA, em tempo integral, nas suas instalações;

8.2.6 O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do(a) servidor(a) da Coordenação de Licitações do MPBA que realizar a respectiva solicitação, cabendo à fiscalização contratual o recebimento definitivo e posterior habilitação para pagamentos;

8.3 DO PREÇO:

8.3.1 Deverá ser estabelecido, para fins licitatórios e contratuais, preço unitário por **CM/COLUNA**;

8.3.2 O valor global do contrato deverá ser anual e estimado, baseado no produto obtido entre o preço unitário estabelecido e a quantidade em cm/coluna estimada para toda a execução do contrato (600 unidades);

8.3.2.1 Considerando que o valor anual será meramente estimativo, não caberá à Empresa Contratada, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado não seja atingido durante a vigência do contrato, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de publicações efetivamente realizadas;

8.4 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

8.4.1 Os faturamentos referentes ao objeto contratado deverão ser efetuados mensalmente, mediante apresentação, pela Empresa Contratada, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo MPBA;

8.4.1.1 O faturamento mensal deverá ser efetuado com indicação tanto da quantidade global de CM x COL efetivamente publicados no mês respectivo, quanto da quantificação pormenorizada de cada publicidade realizada;

8.4.1.2 Cada fatura deverá estar acompanhada da comprovação de todas as publicidades realizadas no mês sob referência, mediante juntada dos originais das páginas dos exemplares dos jornais em que se efetivaram as publicações;

8.4.1.3 As notas fiscais/faturas deverão ser direcionadas à Coordenações de Licitações do MPBA, e protocolizadas na Sede CAB deste, localizada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – Bahia.

8.4.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação integral e regular da documentação, e desde que não haja pendência a ser regularizada;

8.4.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

8.5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo(s) aditivo(s), até o limite de 60 (sessenta) meses, em concordância das partes contratantes e em conformidade com o Art. 140, inciso II da lei 9.433/05.

8.6 DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

8.6.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do **INPC/IBGE** relativo ao período decorrido entre a data da apresentação da proposta da Empresa Contratada à data da concessão do reajuste.

8.6.1.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data em que entrou em vigor o último reajuste.

8.6.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.



8.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.7.1 Para além das obrigações decorrentes de obrigações legais e daquelas definidas como padrão institucional, as quais deverão constar no instrumento de contrato, indicam-se as seguintes obrigações da Empresa Contratada:

8.7.1.1 Encaminhar, em até 01 (um) dia útil após a publicação, em arquivo PDF, cópia da página inteira com a publicidade veiculada no jornal, onde conste a identificação do jornal e a data de veiculação, para o endereço de e-mail licitacao@mpba.mp.br;

8.7.1.2 Realizar a republicação, sem ônus adicional ao MPBA, de publicações realizadas em desacordo com as solicitações, ou daquelas em que se verifique erros não imputáveis ao Contratante;

8.7.1.2.1 As republicações deverão ocorrer, obrigatoriamente, no dia útil seguinte ao da notificação pelo MPBA;

8.7.1.3 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, na forma e nos locais determinados pelo MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

8.8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.8.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a Empresa Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

8.8.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;

8.8.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato, notificando a Empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.8.4 Fornecer à Empresa Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

8.9 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Indicam-se os servidores abaixo especificados para atuarem como fiscal e suplente, respectivamente, da futura contratação:

FISCAL: ALVARO MEDEIROS FILHO, matrícula 141.033;

SUPLENTE: FERNANDA DA COSTA PERES VALENTIM, matrícula 352.831.